



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 06/2021 - A

CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, 10/01/2021

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve...

Art. 1.º - Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **ERIVALDO PEREIRA CÂMARA**, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.679.342-43

Art. 2.º - Ao Fiscal caberão as seguintes atribuições:

- I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Gabinete da Presidência para deliberação;
- IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente Gabinete da Presidência pedido de alteração;
- VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VII. encaminhar Gabinete da Presidência, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
PODER LEGISLATIVO

- acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- VIII. informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- X. informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XI. receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Encaminhar à Secretaria a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3.º - Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, 10 de janeiro de 2021.


FERNANDO FERREIRA FARIAS

Presidente